

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

N N TEX INCORPORADORA E LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.869/0001-71, situada na Rua dos Vereadores , nº 10, Bairro Vista Alegre, Perdões - MG, CEP: 37.260-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado **Neander Teixeira Diniz**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 130.709.646-80, portador da cédula de identidade de nº MG-18733116, endereço á rua dos Vereadores, nº 10, bairro Vista Alegre, Perdões - MG, CEP 37.260-000, empresa Instituidora e proprietária de parte dos lotes do Condomínio Recanto da Cachoeira, conforme Habite-se emitido em 04/12/2024 o Empreendimento Imobiliário encontra-se com suas obras de infra estrutura finalizadas, e ante a necessidade de se realizar eleição de constituição do condomínio, nos termos do Contrato vigente de Instituição e Convenção do Condomínio Recanto da Cachoeira, comparece, respeitosamente, à presença de V. S.ª. para , convoca-lo (a) a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18/10/2025, na rua Santo Antônio, nº50, Centro, (espaço academia aquafitnes) nesta cidade de Perdões – MG, às 15:30h, em primeira convocação, e caso não atinja a presença mínima de 2/3 do condômino, às 16:00h, do mesmo dia, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição do Síndico e conselho fiscal
- b) Votação sobre valor e dia de vencimento do condomínio
- c) Deliberação sobre a manutenção e possíveis melhorias a serem realizadas.
- d) Adequação ao código de obras do município.
- e) Outros assuntos pertinentes e que se reputarem necessários de esclarecimento e/ou deliberação.

Como ainda não existe síndico eleito, o qual representaria o Condomínio, a presente convocação segue assinada pela Condômina N N TEX Incorporadora e Loteamentos Ltda. através de seu representante legal (ou alguém devidamente nomeado), acima descrita que é proprietária de alguns lotes e que foi a Instituidora do Condomínio.

A Assembleia será presidida por condômino especialmente aclamado na ocasião.

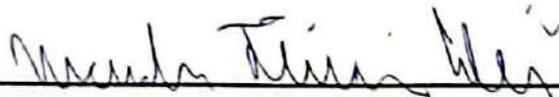
Cada unidade autônoma terá direito a um voto, sendo que os proprietários que não puderem comparecer poderão se fazer representados por terceiro, mediante procuração específica para esse fim.



Como ainda não há condomínio instituído, a presente assembleia é convocada pela empresa qualificada no preâmbulo, haja vista os fatos narrados e ante a aplicação analógica do art. 1350, § 1º do Código Civil e conforme o contrato de convenção vigente.

Contando com a presença de todos, pois, a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Perdões – MG, 05 de Setembro de 2025.



N N TEX INCORPORADORA E LOTEAMENTOS LTDA